



Câmara Municipal de Uberaba  
Estado de Minas Gerais  
**Autoria: Prefeito Municipal**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 083**

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 080, de 28 de abril de 1997, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º.** Altera redação da alínea “a”, do inciso VIII, do §3º do artigo 15 da Lei Municipal nº 5.299, de 25 de fevereiro de 1994, modificada no artigo 1º pela Lei Complementar nº 080, de 28 de abril de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art.* **15.**

.....  
§3º.

.....  
**VIII**

.....  
*a) Direção-Geral - especialista neste trabalho, com remuneração equivalente à de Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de Uberaba (Símbolo V-52), de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo”.*

**Art. 2º.** Os efeitos desta Lei Complementar retroagem a 09 de maio de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Uberaba(MG), 30 de maio de 1997.

**Dr. Marcos Montes Cordeiro**  
Prefeito Municipal

**Luciano Correia de Paiva**  
Chefe de Gabinete

**Wellington Cardoso Ramos**



Câmara Municipal de Uberaba  
Estado de Minas Gerais  
Secretário de Governo